

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a autorização legislativa para que o Prefeito Municipal possa por meio de Decreto proceder à redução do salário dos Servidores Comissionados e Contratados, bem como dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providencias.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder por meio de Decreto a redução dos Salários dos Servidores Comissionados, contratados e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 2º - A redução de que trata o artigo anterior variará entre 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) e será analisado caso a caso, utilizando o Chefe do Poder Executivo o poder discricionariedade que lhe é assegurado por Lei.

Artigo 3º - Ficará desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a emitir novo Decreto revogatório ao decreto de que trata esta lei, assim que as finanças do Município estiverem estabilizadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal